DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Segunda-Feira, 02 de Março de 2020 - Edição nº 491

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 003 /2020: “Dispõe sobre a reintegração de servidores nos quadros funcionais da Administração Direta”.

- DECRETO Nº 004/2020: “Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, ZILDA DE SOUZA PENHA, do Cargo Efetivo de gari, lotado na Secretaria Municipal Obras e Urbanismo”.

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019.

- PORTARIA GP Nº 009/2020: "Exonera a pedido a servidora aposentada Tatiana Fernandes Brito Alves e dá outras providências."

- AVISO DE LICITAÇÃO - MURAL - CONVITE Nº 001/2020.

- ATO E ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.

- APOSTILAMENTO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2E8011DAEA-D4C10DD50F-3080ADFC1E-A8E403CE63

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº.003 /2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a reintegração de servidores nos quadros funcionais da Administração Direta".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial de concessão de liminar de reintegração funcional, proferida nos processos nº. ***8000450-91.2019.805.0075, 8000402-35.2019.805.0075 e 8000227-41.2019.805.0075.***

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reintegrados ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta e até deliberação final nos processos judiciais acima epigrafados, as senhoras **ISABEL ALVES DE SOUSA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS E VALDENICE LIMA SANTOS RIBAS.**

§ 1º. À reintegração dar-se-á no mesmo cargo para as quais as servidoras referidas foram concursadas, mantidas as devidas lotações.

§ 2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício as servidoras assim que as mesmas apresentarem-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 02 DE MARÇO DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 004/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020,

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, ZILDA DE SOUZA PENHA, do Cargo Efetivo de gari, lotado na Secretaria Municipal Obras e Urbanismo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do requerimento de Exoneração do Serviço Público protocolado pela Servidora Zilda de Souza Penha, no dia 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, da Lei Municipal nº. 599, de 22 de abril de 1994, segundo o qual **"a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício."**

DECRETA:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2020, a Servidora **ZILDA DE SOUZA PENHA**, matrícula 167, do cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 35, inciso I, da Lei Municipal nº. 599/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Encruzilhada.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 02 DE MARÇO DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA
JUIZO ELEITORAL DA 152ª ZONA - ENCRUZILHADA
Rua Paulino Primo, n 09, Centro.
CEP 45.150-000 - Tel/Fax: (77) 3439-2177

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Nº 01/2019 formalizado entre o Juízo da 152ª Zona Eleitoral e a Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, visando ao cadastramento biométrico dos eleitores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **JUÍZO DA 152ª ZONA ELEITORAL**, com sede no Município de Encruzilhada/BA, localizada na Rua Paulino Primo, nº 09, Centro, doravante denominado **JUÍZO ELEITORAL,** neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, Exmº Sr. **Álerson do Carmo Mendonça**, no uso da competência delegada por meio da Resolução Administrativa nº 20/2016, e do outro lado o Município de Encruzilhada/BA, inscrito no CNPJ n° 13.907.373/0001-92, com sede na Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada/BA, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wekisley Teixeira Silva**, portador do Carteira de Identidade N° 0787958000, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.423.105-34, têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 01/2019**, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem como objeto alterar e ajustar o prazo de vigência anteriormente estabelecido, prorrogando-o até o dia 06/05/2020, data de fechamento do cadastro eleitoral em decorrência das Eleições Municipais de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições ajustadas no termo permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA
JUIZO ELEITORAL DA 152ª ZONA - ENCRUZILHADA
Rua Paulino Primo, n 09, Centro.
CEP 45.150-000 - Tel/Fax: (77) 3439-2177

CLÁUSULA TERCEIRA

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato desse Termo no Diário Oficial da União; e o Município providenciará publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual e teor forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Encruzilhada/BA, 27 de janeiro de 2020.

ÁLERSON DO CARMO MENDONÇA
Juiz da 152ª Zona Eleitoral

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Encruzilhada/BA

TESTEMUNHAS:

MURILO QUEIROZ ANDRADE
RG: 0988394545
ASSINATURA:_____

SÍLVIA MANOELA DA SILVA FERREIRA
RG: 1123994790
ASSINATURA:_____

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA GP Nº 009/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a pedido a servidora aposentada Tatiana Fernandes Brito Alves e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA** - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e IX do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento anexo protocolado pela servidora qualificada abaixo, requerendo sua exoneração do serviço público municipal, em razão de aposentadoria por idade, concedida em 17.06.2019 com NB 1941288321 do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora Tatiana Fernandes Brito Alves – matrícula 09, a partir desta data, do cargo de Professor 40 h. Nível II, vinculada à Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Setor de Pessoal da Municipalidade excluirá da folha de pagamentos a servidora exonerada, a partir desta data, adotando as demais providências exigíveis ao caso.

Art. 2º. Fica autorizado ao Setor de Contabilidade e de Pessoal da Municipalidade, a formalizar processo de pagamento de valores devidos de direitos indenizáveis e não usufruídos pela exonerada, quando em exercício do cargo público, para pagamento em forma a ser indicada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA – BAHIA, em 02 de março de 2020.

WEKISLEY TEXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

CLÉSIO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Educação

Nº de autenticação: 2E8011DAEA-D4C10DD50F-3080ADFC1E-A8E403CE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ, 23. CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA – BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Eu, **TATIANA FERNANDES BRITO ALVES**, brasileira, portadora do RG Nº 303757388, CPF Nº 37721690587 e Matricula Nº **09** ocupante do cargo de **PROFESSORA 40 H Nivel I**I, em exercício de 40 horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, admitida em **01/08/1991**, vem de livre e espontânea vontade, formalizar o pedido de Exoneração do Serviço Público deste município, a partir de **01/03/2020.**

Para produção dos efeitos jurídicos pretendidos, assino abaixo.

Encruzilhada – Ba, 01 / 03 / 2020

Tatiana Fernandes Brito Alves
Nome Completo

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - MURAL
CONVITE Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA, torna público que realizará às 09:00 h dia 12 de março de 2020, na sede da referida Prefeitura, situada à Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro - Encruzilhada - Bahia - BA, Licitação Pública na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 001/2020**, objetivando a Prestação de serviços de hora máquina 01 retroescavadeiras para melhorias, ampliação e construção de aguadas, tanques e pequenas barragens na Zona Rural do Município e limpeza do Rio Água Preta.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 02/03/2020 no endereço acima no horário das 08:00 as 13:00h, até a véspera da Licitação na sala de reunião da Comissão.

Encruzilhada - Bahia - BA, 02 de março de 2020.

MARIA VITÓRIA ROCHA ALVES
Presidente da CPL

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a cirurgia de Mastite Mamas para a paciente VANESSA MELO XAVIER, tendo como prestador dos serviços a empresa INSTITUTO DE MASTOLOGIA DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.231.955/0001-09 com valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com sede na Avenida Alberto Leal, 29 – Edifício Candeias MED CENTER, Salas 201, 202 e 205 – Candeias - Vitória da Conquista – Bahia, CEP- 45.028-070, em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Encruzilhada, 28 de fevereiro de 2020.

Maria Vitória Rocha Alves
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Vitória Rocha Alves, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Encruzilhada, 28 de fevereiro de 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sra. Maria Vitória Rocha Alves, o Sr. Clério Santos Costa - membro e a Sra. Fabíola Damacena de Carvalho - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Wekisley Teixeira Silva – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa INSTITUTO DE MASTOLOGIA DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA, com endereço à Avenida Alberto Leal, 29 – Edifício Candeias MED CENTER, Salas 201, 202 e 205 – Candeias - Vitória da Conquista – Bahia, CEP- 45.028-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.231.955/0001-09, para a cirurgia de Mastite Mamas para a paciente VANESSA MELO XAVIER, com valor total orçado e m valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Total Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE; 2039 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 04 de abril de 2020. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 20 de fevereiro de 2020, assinado pela assessoria jurídica do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Vitória Rocha Alves, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.
Encruzilhada - Bahia, 28 de fevereiro de 2020.

Maria Vitória Rocha Alves
Presidente Comissão de Licitação

Clério Santos Costa
Membro

Fabíola Damacena de Carvalho
Membro

Adjudico e Homologo

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

SUPRESSÃO LOTE 01, ITENS 01, 02, 03.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO TOTAL ITEM	VALOR TOTAL
2	Embalagem de aluminio - marmitex nº 05 cx c/100	80	CX	WYDA	R$ 24,77	R$ 1.981,60
3	Embalagem de isopor - marmitez nº 08 cx c/50	80	CX	WYDA	R$ 26,01	R$ 2.080,80
9	Prato descartáveis 15 cm - pact 10 und	350	Pacts	COPOSCHIO	R$ 2,76	R$ 966,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 5.028,40**

SUPRESSÃO LOTE 03, ITEN 02.

LOTE 03 - HIGIENE PESSOAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO TOTAL ITEM	VALOR TOTAL
2	Papel higiênico 60 mts - 16x4 picotado	90	pacts	PERSONAL	R$ 108,57	R$ 9.771,30
	VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 9.771,30**
	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					**R$ 15.885,42**

ADITAMENTO LOTE 01, ITEM 4,5,6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO TOTAL ITEM	VALOR TOTAL
8	Prato descartáveis 23 cm - pact 10 und	224	Pacts	COPOSCHIO	R$ 6,69	R$ 1.498,56
4	Copo descartáveis 200 ml - pact 100 und	33	CX	MARATA	R$ 84,68	R$ 2.794,44
5	Copo descartáveis 300 ml - pact 100 und	15	CX	MARATA	R$ 109,54	R$ 1.644,06
6	Copo descartáveis 50 ml - pact 100 und	20	CX	MARATA	R$ 109,08	R$ 2.181,60

LOTE 03 – HITEM IGIENE PESSOAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO TOTAL ITEM	VALOR TOTAL
1	Papel higiênico 30 mts - 16x4 picotado	100	pacts	CARINHO PLUS	R$ 77,27	R$ 7.727,00
3	Papel toalha 23x23 1000 und	130	pcts	DESTAK	R$ 12,18	R$ 1.583,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 9.300,00**

LOTE 05 - SACOS PARA LIXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO TOTAL ITEM	VALOR TOTAL
1	Saco para lixo (preto) 30 l 25x10	16	cx	EMBALIXO	R$ 49,53	R$ 792,48
2	Saco para lixo (preto) 50 l 20x10	13	cx	EMBALIXO	R$ 50,56	R$ 657,28
3	Saco pa lixo (preto) 100 l 20x5	24	cx	EMBALIXO	R$ 44,29	R$ 1.062,96
	VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 2.512,72**